Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 05/09/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 313/2018

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando o cumprimento do disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Nº 1.867, de 04 de outubro de 1999.

O vereador infra assinado **Carlinho Antonio Polazzo – PROS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando o cumprimento do disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Nº 1.867, de 04 de outubro de 1999, a qual autorizou doação de imóvel à Tubulações Pato Branco Ltda.

A referida lei municipal em seu Art. 1º, paragrafo único, inciso I, estabeleceu que o imóvel objeto da doação fica alienado pelo prazo de dez anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária.

Se passaram praticamente 19 anos e a municipalidade ainda não efetuou a desalienação do imóvel.

A lei que autorizou a doação é bem clara e o imóvel já deveria ter sido desalienado a praticamente 09 anos atrás.

O poder público não pode ser tão burocrático, pelo contrário, deve ser eficiente em suas ações e principalmente, no cumprimento à lei. Esse comportamento vem no sentido contrário do seu dever, qual seja, de fomentar o setor produtivo e não de ser um obstáculo ao crescimento industrial.

Assim, utilizando do dever constitucional de fiscalização do poder executivo municipal, solicitamos o cumprimento do estabelecido no disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Nº 1.867, de 04 de outubro de 1999, a qual autorizou doação de imóvel à Tubulações Pato Branco Ltda.

Além de providenciar a imediata desalienação do imóvel em questão, solicitamos para que nos seja informado as razões da demora para o cumprimento da lei, anteriormente destacada.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 05 de setembro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS